**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Contratação do direito de uso de **licenças de softwares**, de empresas especializadas na operacionalização de contrato CSP em direito de uso temporário de softwares, acrescidas de direito à atualização de versão e prestação de garantia ou em formato digital vitalício, conforme descrito nas especificações do objeto deste Termo de Referência, nos itens de 1a 6.

**2. JUSTIFICATIVAS**

2.1 A Companhia de Saneamento Municipal - CESAMA possui atualmente um parque computacional composto de diversos servidores e estações de trabalho. Esse conjunto de equipamentos, através da utilização de softwares, sistemas e aplicativos, são responsáveis pela prestação de vários tipos de serviços que subsidiam os usuários da CESAMA.

2.2 A adoção da plataforma Microsoft Office 365 e o Power BI tem como objetivo a adequação do quantitativo de licenças à demanda da Cesama, a padronização e modernização em tempo hábil, visando à manutenção da prestação dos serviços, sendo a contratação vantajosa para a administração, uma vez que garante o conhecimento técnico adquirido nessas plataformas, ao longo dos anos, além da compatibilidade de arquivos no que se referem as atividades administrativas com o público interno e externo da Cesama.

2.3 A adoção do software específico Microsoft Project se fundamenta na necessidade de gerenciamento de projetos das Gerências de Desenvolvimento e Expansão, visando otimização e redução de custos, maximização de performance e eficiência, e proporcionar uma gestão mais ágil de projetos. Entre as principais razões para o uso do Microsoft Project em uma empresa pública, destaca-se a sua capacidade de permitir que as equipes trabalhem juntas em um único projeto, evitando a duplicação de esforços e reduzindo o tempo gasto em reuniões e comunicação. O Microsoft Project é amplamente reconhecido como uma solução ideal para empresas públicas que buscam melhorar a sua eficiência operacional e reduzir os custos envolvidos no gerenciamento de projetos. Ao utilizar o Microsoft Project, as equipes podem colaborar de forma mais efetiva, compartilhando informações e conhecimentos em tempo real, o que resulta em uma gestão mais ágil e eficiente de projetos, otimizando o uso de todos os tipos de recursos.

2.4 A aquisição do CorelDRAW se fundamenta em atendimento às necessidades da assessoria de comunicação (ACO), do departamento de automação (DEAU) e do departamento de operações (DEOS).

2.4.1 Para Assessoria de Comunicação o CorelDRAW oferece recursos avançados de criação de gráficos, ilustrações e layouts, permitindo a produção de materiais visuais atraentes e profissionais para campanhas de conscientização, manuais técnicos e documentos informativos. Sua interface intuitiva e ampla gama de funcionalidades agilizam o processo de criação, contribuindo para uma comunicação mais eficaz e clara que proporciona a produção de materiais gráficos para comunicação interna e externa.

2.4.2 O CorelDraw atende o Departamento de Operações por permitir a criação de mapas e esquemas que representam com precisão a rede de água de Juiz de Fora, MG, incluindo reservatórios, tubulações e registros. Isso é crucial para melhorar a comunicação e a compreensão das manobras, tornando as operações mais eficientes e contribuindo para o cadastro preciso da rede de água da região.

2.4.3 A incorporação do CorelDRAW em um setor de automação que lida com o controle de telemetria de equipamentos é justificável devido à sua capacidade de criar ilustrações detalhadas e precisas, essenciais para a documentação técnica e representação gráfica de dispositivos e sistemas complexos. O software oferece uma ampla variedade de ferramentas de desenho e design, permitindo a criação de diagramas e esquemas altamente informativos, que são vitais para o planejamento, monitoramento e manutenção dos equipamentos. Além disso, a flexibilidade do CorelDRAW facilita a adaptação das ilustrações a diferentes formatos de relatórios e apresentações, tornando-o uma escolha eficaz para aprimorar as atividades de controle de telemetria e a comunicação interna e externa relacionada a esses sistemas automatizados.

2.5 Esta contratação refere-se à contratação de objeto de natureza comum, cujo padrão de desempenho e qualidade é objetivamente definido por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, enquadrando-se no art. 32, inciso IV da Lei Federal nº.13.303/16, a saber, a modalidade pregão

2.6 Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” neste certame.

**3. RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto desta licitação são oriundos da CESAMA.

**4.ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**ITEM 1 – CorelDraw Suite 2023**

**Quantidade: 04 licenças**

Pagamento: único para licença perpétua

- Corel Draw GraficSuite para instalação local em computadores compatível com Windows 10 e Windows11

Licença ESD (Digital) perpétua de uso vitalício.

**PN: CDGS2023ML**

**ITEM 02 – Microsoft Project Professional 2021 – ESD**

**Quantidade: 02 licenças**

Pagamento: único para licença perpétua

- Microsoft Project para instalação local em computadores compatível com Windows 10 e Windows11

Licença ESD (Digital) perpétua de uso vitalício.

**PN: H30-05939**

**ITEM 03 – Microsoft Project Standard 2021 ESD**

**Quantidade: 04 licenças**

Pagamento: único para licença perpétua

- Microsoft Project para instalação local em computadores compatível com Windows 10 e Windows11

Licença ESD (Digital) perpétua de uso vitalício.

**PN: 076-05905**

**ITEM 04- MICROSOFT 365 BUSINESS BASIC**

**Quantidade: 220 licenças**

Pagamento: Anual

- Microsoft Office para instalação local em computadores compatível com Windows 10 e Windows11 e demais recursos do Office 365:

- 1 Terabyte por usuário de armazenamento One Drive.

Garantia: 12 meses

**PN: CFQ7TTC0LDPB-P1Y-Annual-PRM**

**ITEM 05 - MICROSOFT POWER BI PRO CSP ANUAL PER USER**

**Quantidade: 10 licenças**

Pagamento: Anual

Garantia: 12 meses

**PN: CFQ7TTC0LHSF-P1Y-Annual-PRM**

**ITEM 06 - Office Home & Business 2021: ESD**

**Quantidade: 30 licenças**

Pagamento: único para licença perpétua

- Microsoft Office para instalação local em computadores compatível com Windows 10 e Windows11

Licença perpétua para uso vitalício.

**PN: T5D-03487**

**5.VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS**

5.1. A estimativa do valor do objeto da contratação de serviços foi realizada a partir dos seguintes critérios:

Os parâmetros para pesquisa de preços foram utilizados de forma combinada em conformidade com o item 2.4 do Manual de Planejamento das Contratações, parte integrante do RILC - direta com fornecedores, Banco de Preços e sítios eletrônicos. Os fornecedores da pesquisa direta foram escolhidos por serem conhecidos no ramo de comercialização dos itens desta solicitação e aqueles que retornaram à solicitação constam na planilha. Após a análise do orçamentista, foram desconsiderados os valores elevados e abaixo do valor praticado no mercado visando economicidade e ampla concorrência. Não houve contratação anterior no exercício financeiro dos itens com as mesmas condições e PartNumber.



**6. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

Para proposta, a licitante deverá apresentar:

6.1. Descrição do produto, partnumber do produto (código do produto do desenvolvedor) e fornecedor.

**7.MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**7.1Medição**

7.1.1 Haverá uma única medição, já que a contratação é de subscrição anual.

7.1.2 A medição poderá ser efetivada até 10 (dez) dias do mês subsequente aoperíodo considerado no **item 7.1.1**, data limite para emissão pela Cesama da ordemde faturamento.

**7.2 Pagamento**

7.2.1 A CESAMA efetuará o pagamento relativo aos compromissos assumidos, através de medição, 30 (trinta) dias após a execução do serviçscom a apresentação e aceitação da Nota Fiscal pelo departamento competente da CESAMA.

7.2.2 Caso o vencimento ocorra no sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo para a Cesama, o pagamento será realizado no primeiro dia subsequente.

7.2.3 O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária ou via **TED** (transferência eletrônica disponível), cujas tarifas extras correrão por conta da Contratada.

7.2.4 A Nota Fiscal Eletrônica – NF-e – deverá ser enviada para o e-mail [nfe@cesama.com.br](mailto:nfe@cesama.com.br) e giti@cesama.com.br

7.2.5 O pagamento só poderá ser realizado em nome do fornecedor e os boletos não poderão, em hipótese nenhuma, ser pagos em nome de outro beneficiário.

7.2.6 Deverá constar na descrição da Nota Fiscal / Fatura o número da licitação e número do contrato.

7.2.7 O pagamento **SOMENTE** será efetuado:

1. Após a aceitação da Nota Fiscal / Fatura.
2. Após o recolhimento pela adjudicatária de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplemento contratual.

7.2.8 Na Nota Fiscal / Fatura (em duas vias) deverão ser anexadas as certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho.

7.2.9 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

7.2.10 O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal / Fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo.

7.2.11 Será utilizado o INPCcomo índice para reajuste de preços nesta contratação, quando couber, e o marco inicial para concessão do reajuste será data da apresentação da proposta comercial.

7.2.11.1 Para o primeiro reajuste, o marco inicial para a concessão do reajustamento de preços é a data limite da apresentação da proposta.

7.2.11.2Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

7.2.12 Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da Nota Fiscal/Fatura por responsabilidade da CESAMA, esta se compromete a aplicar, conforme legislação em vigor, juros de mora sobre o valor devido “*pro rata”* entre a data do vencimento e o efetivo pagamento.

7.2.13 A Contratada não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos do contrato.

7.2.14 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

7.2.15 A antecipação de pagamento só poderá ocorrer caso o serviço tenha sido entregue.

7.2.16 A Cesama poderá realizar o pagamento antes do prazo definido no**item 7.2.1**, através de solicitação expressa do fornecedor, que será analisada pela Gerência Financeira e Contábil, de acordo com as condições financeiras da Cesama. Havendo a antecipação do pagamento, o mesmo sofrerá um desconto financeiro, e o índice a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acrescido de 1% (um por cento) “*pro rata*”.

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1.Executar o Contrato fielmente, conforme definido no Edital e seus anexos.

8.2.Arcar com todos os custos e encargos resultantes da execução do objeto do presente contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos incidentes sobre a prestação do serviço, e tudo que for necessário para a fiel execução dos serviços contratados.

8.3 Atender às determinações da fiscalização da CESAMA e providenciar a imediata correção, quando este for solicitado.

8.4 Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem ao Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão do Contrato.

8.5 Cumprir os prazos previstos em Edital ou outros que venham a ser fixados pela CESAMA.

8.6 Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da CESAMA.

8.7 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato.

8.8Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela CESAMA com respeito à execução do serviço.

8.9Executar o objeto do presente Termo de Referência nas condições e prazosestabelecidos, seguindo ordens e orientações da CESAMA.

8.10A entrega será realizada em até **05 (cinco) dias úteis** contados a partir do recebimento da solicitação, por Ordem de Serviço.

8.11 A entrega será feita digitalmente, com responsabilidade de suporte do fornecedor.

8.12 As licenças são de direito de uso, cabendo as mesmas todas as atualizações e suporte durante a vigência do direito de uso.

**9. OBRIGAÇÕES DA CESAMA**

9.1 Emitir as solicitações de serviços através de Ordem de Serviço, após a assinatura do Contrato.

9.2 Efetuar todos os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas.

9.3Fornecer as instruções necessárias à execução e efetuar todos os  
pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas.

9.4 Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

9.5 Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

9.6 Exigir o cumprimento de todos os itens deste Termo de Referência, segundosuas especificações e prazos.

9.7 A CESAMA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela  
empresa Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do  
presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em  
decorrência de ato da empresa Contratada e de seus empregados, prepostos  
ou subordinados.

9.8 Notificar a empresa Contratada de qualquer irregularidade constatada, por  
escrito, para que seja sanada sob pena de incorrer nas sanções previstas  
neste Termo de Referência.

9.9 Todas as requisições e notificações trocadas entre as partes devem ser feitaspor escrito devidamente assinadas e protocoladas.

**10. JULGAMENTO**

10.1 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO, representado pelo MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**11. PENALIDADES**

11.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas no edital e seus anexos, inclusive no Contrato, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas no RILC - Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA, além das previstas neste termo de referência, no edital e no contrato.

11.1.1 O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeita a CONTRATADA ao pagamento de multa de mora de até 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) para cada dia de atraso, sobre o valor global do Contrato.

11.2. Pela inexecução, total ou parcial do Contrato, a CESAMA poderá aplicar à CONTRATADA isoladamente ou cumulativamente:

a) advertência;

b) multa meramente moratória, como previsto no **item 12.1.1** ou multa-penalidade de até 3% (três por cento) sobre o valor do Contrato;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CESAMA, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**12.CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO**

12.1 O contrato obedecerá às disposições da Lei Federal nº13.303 de 30/06/2016 e alterações posteriores, bem como as disposições deste Termo de Referência e preceitos do direito privado, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão.

12.2 São partes integrantes do Contrato, independente de transcrição, o Aviso de Licitação, o Edital e seus anexos, o Termo de Referência e a proposta do licitante vencedor e seus anexos.

12.3O prazo de vigência contratual é de **12 (doze)**meses contados a partir da emissão da Ordem de Serviço após a assinatura do contrato.

12.4 O prazo de execução do contrato é de **12 (doze)**meses.

12.5 O regime de execução do Contrato será regime de empreitada por preço global.

12.6O contrato pode ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 05 (cinco) anos, de acordo com o art. 71 da Lei n.º 13.303/2016, por acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, observada a oportunidade e vantajosidade.

12.7 Prorrogado o contrato conforme disposto no Artigo 71 da Lei 13.303/16, através da assinatura de Termo Aditivo ao Contrato, o preço do serviço contratado poderá ser reajustado para mais ou para menos, de acordo com o INPC acumulado no período. O preço reajustado será praticado apenas para as medições dos serviços realizados e aceitos após o 12º (décimo segundo) mês contratual.

12.8A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no Contrato estabelecidos no art. 81, §1º da Lei Federal nº 13.303/16.

12.9 Conforme o art. 105, inciso X, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama, toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente da CESAMA para celebrar o Contrato.

12.10 Sempre que for necessário acrescer ou reduzir os valores e/ou prazos contratuais, as modificações procedidas deverão fazer parte de aditamento a ser assinado pelas partes. Eventuais acréscimos nas quantidades do objeto da licitação, quando necessário, poderão ser admitidos desde que autorizados pela CESAMA, com base nos preços unitários contratados.

12.11 Para assinatura do Contrato a empresa deverá comprovar a regularidade de situação perante o INSS, o FGTS e a Justiça do Trabalho, através de certidões dentro do prazo de validade.

12.12 Para a efetiva contratação, o licitante vencedor deverá estar quite com a CESAMA, quando sediado ou domiciliado no município de Juiz de Fora/MG. Caso tenha algum débito, o mesmo deverá ser quitado para que o contrato possa ser assinado.

12.13A empresa Contratada deverá iniciar a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da assinatura do Contrato e/ou da solicitação formal por parte da CESAMA

12.14 O licitante vencedor se obriga a assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias  
úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação da CESAMA,  
respondendo pelos ônus dos tributos que incidam ou venham a incidir sobre  
o ato ou instrumento que o formalize conforme art. 60 do RILC.

12.15O prazo previsto **item 12.14** poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa do licitante vencedor e autorização da Cesama.

12.16Decorrido o prazo do item anterior e não comparecendo o licitante vencedor para a assinatura do Contrato, o mesmo será considerado como desistente.

12.17Ocorrendo a hipótese descrita no **item 12.16**, serão convocados, sucessivamente, para contratação os licitantes classificados imediatamente após o desistente, dentro dos prazos e nas mesmas condições do primeiro classificado, inclusive quanto ao preço oferecido, conforme art. 75 da Lei 13.303/2016 ou na impossibilidade de se aplicar o disposto no referido artigo a Cesama deverá revogar a licitação.

**13 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

13.1No que se refere à inexecução e a rescisão do contrato, aplica-se o disposto no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, parte integrante do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama (RILC).

13.2A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

13.3Constituem motivo para rescisão do contrato os especificados no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, parte integrante do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama (RILC).

13.4 A rescisão do contrato poderá ser:

I. por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;

II. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Cesama;

III. judicial, nos termos da legislação.

13.5A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I, do item acima, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta)dias.

13.6Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a  
continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o  
**item 13.5**será de 90 (noventa) dias.

13.7Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da Contratada poderá ter ainda direito a:

I. devolução da garantia;

II. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III. pagamento do custo da desmobilização.

**14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CESAMA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

14.2 A CESAMA e a Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 81, inciso VI, da Lei n. 13.303/16, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

14.3 A CESAMA reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto noManual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama (RILC), assim como aplicar o disposto no inciso VI do artigo 29 da Lei nº 13.303/16, sem prejuízo das sanções previstas.

14.4 Qualquer tolerância por parte da CESAMA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CESAMA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

14.5 A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à CESAMA, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CESAMA o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

14.6 A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela CESAMA ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

14.7 Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da CESAMA, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da CESAMA, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

14.8 A contratação será formalizada mediante celebração de contrato, nos termos do art. 98, do RILC.

14.9 A CESAMA, constituída na forma de empresa pública, não é contribuinte do ICMS, observando, portanto, o regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS – SEFAZ/MG), em seu Anexo IX, Capítulo XXXVI, que dispõe:

*Art. 304-A. Na hipótese de operação tendo como destinatário pessoa não contribuinte do imposto, a mercadoria poderá ser entregue neste Estado em local diverso do endereço do destinatário, desde que no campo “Informações complementares” da nota fiscal constem a expressão “Entrega por ordem do destinatário” e o endereço do local de entrega*.

Assinado no Original

Celito Luz Olivetti

Gerente de Inovação e Tecnologia da Informação

Autorizado/Aprovado por:

Marcelo Mello do Amaral

Diretor de Expansão e Desenvolvimento